

Lei nº 64, de 7 de Julho de 1955.

"Autoriza aquisição de veículos e dá outras providências."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Dourados, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 1 caminhão para o serviço de ruas e obras públicas até o valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

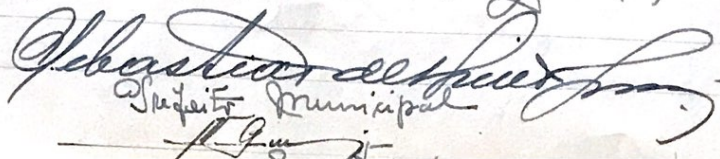
Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a alienar o caminhão de propriedade da Prefeitura Municipal, marca Chevrolet, em mau estado de conservação, pelo preço de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00).

Art. 3º - Para fazer face à despesa prevista no artigo 1º, abre-se, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta e mil cruzeiros), ficando o restante, ou seja, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por conta da alienação dos veículos do patrimônio Municipal.

Art. 4º - O recurso indicado para enfrentar a abertura do crédito especial em apêso é o de excesso da arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourados, 7 de Julho de 1955.


Prefeito Municipal
A. G. S. -